

Projeto de Lei Ordinária Nº 54/2021

GERAL 301
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 01.208.21 Pag. 48
Data 30/03/2021
Juliano Leal
Assinatura _____
Hora _____

A ORDEM DO DIA
Em 31/03/2021
Faigona Eduardo
Presidente

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.”

APROVADO
Em 31/03/2021
Faigona Eduardo
Presidente

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de **RS 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais)**, no âmbito do programa FINISA da Caixa Econômica Federal, destinados à pavimentação urbana, implantação de projeto de energia solar fotovoltaica, aquisição de máquinas e equipamentos, projetos de saneamento ambiental e outras obras de infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º, do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e §3º da Constituição Federal, nos termos do §4º do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE CACEQUI, em 30 de março de 2021.



Ana Paula Machado Del'Olmo
Prefeita Municipal de Cacequi

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Projeto de Lei nº 054/2021)

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ilustres Vereadores:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 54, de 30 de março de 2021, que *“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências”*.

O projeto de lei em tela objetiva a aprovação legislativa para fins de celebração de contrato de financiamento entre o Município de Cacequi e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, destinados à pavimentação urbana, implantação de projeto de energia solar fotovoltaica, aquisição de máquinas e equipamentos, projetos de saneamento ambiental e outras obras de infraestrutura.

Assim, já se encontra pré-aprovada junto a Caixa Econômica Federal, uma operação de crédito para viabilizar o acesso do Município a valores de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Ocorre que, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, §1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101/2000) é condição da contratação de operação de crédito a existência de prévia e expressa autorização legislativa, o que se faz por meio do presente projeto.

Para mais esclarecimentos e para que possam analisar com mais clareza nossa solicitação, encaminhamos, para apreciação, cópia da Carta Consulta, protocolada junto à agência local da Caixa Econômica Federal, a qual contém a simulação formulada do cronograma de desembolso.

Desta feita, diante da importância de dar continuidade nos investimentos de infraestrutura no Município, solicitamos, pois, submeter a matéria à apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores. Com a adesão ao FINISA haverá incremento do patrimônio municipal, permitindo o seu desenvolvimento econômico e social por meio de investimentos em pavimentação urbana, implantação de projeto de energia solar fotovoltaica, aquisição de máquinas e equipamentos, projetos de saneamento ambiental e outras obras de infraestrutura.

Salientamos que qualquer dúvida suscitada poderá ser respondida por nosso Gabinete. Face ao exposto, submetemos o incluso Projeto de Lei para apreciação e posterior deliberação dos Nobres Edis, reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Ana Paula Machado Del'Olmo
Prefeita Municipal de Cacequi